

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3940809 - DCAP-PATRIMONIO

1. OBJETO

Formalização de Registro de Preços para o fornecimento e instalação, conforme a demanda, de mobiliário padrão em madeira, destinado a diversos setores da ALRS, de acordo com as condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação com vistas à valorização e à conservação do patrimônio público, oferecendo uma alternativa de aquisição rápida de mobiliário, de acordo com o padrão existente na ALRS, a fim de substituir bens deteriorados pelo tempo ou danificados pelo uso e remanejamento frequente, sem possibilidade de conserto ou reutilização, bem como prover novos ambientes que venham a ser criados.

Importante destacar que a padronização possibilita o reaproveitamento dos bens móveis em qualquer ambiente da Assembleia Legislativa.

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão de não existir uma demanda predefinida, a qual dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das diversas áreas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Vale ressaltar que as especificidades e características da contratação em tela vão ao encontro da natureza, do formato e da lógica do Registro de Preços, em que há incerteza sobre quando e/ou quanto do objeto será demandado no decorrer da vigência da ARP. Tal imprevisibilidade se coaduna plenamente com os pressupostos que motivam a escolha e a decisão em favor do SRP, nos termos do que prevê o art. 82 e seguintes da Lei 14.133/21.

Convém ressaltar, ainda, que o fornecimento mediante Ata de Registro de Preços garantirá preços unitários registrados dentro da vigência de 12 meses, facultada a prorrogação por igual período, conferindo a devida celeridade e eficiência aos processos de aquisição ao longo desse período.

Com referência à eventual disputa por cotas principal e reservada (artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), **optamos pela não aplicação das cotas principal e reservada à ME/EPP**, sobretudo em vista do prejuízo palpável que tal forma de contratação, caso fosse segmentada, traria acerca da padronização do mobiliário, com amparo no que dispõe o art. 49, III, da LC n.º 123/2006.

3. HISTÓRICO DA DEMANDA

Trazemos para a análise da demanda as duas últimas Atas de Registro de Preços com o mesmo objeto (ARP n.º 7/2023 e ARP n.º 24/2024):

Item	Descrição do Objeto	Processo 000012861- 01.00/24-2	Processo 000009445- 01.00/23-3	Quantidade para nova ARP
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	3	1	12
2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	9	20	25
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	46	29	45
4	Mesa em L (140x140cm)	5	1	12
5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	2	-	10
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	1	3	10
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	2	2	10
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	2	4	10
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	41	20	45
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	4	30	30

11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	3	0	10
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	1	9	10
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	7	4	10
14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	9	8	20
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50cm)	7	4	15
16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	2	0	10
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	5	1	15
TOTAIS		149	136	299

*O item "Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)" não constava na contratação oriunda do processo 000009445-01.00/23-3, havendo sido inserido no atual Catálogo de Mobiliário Padrão.

Consideramos os aspectos abaixo para a definição dos quantitativos estimados, expressos no item 4 deste TR, tendo em conta a imprevisibilidade da demanda para o próximo período de 12 meses e, ainda, a desobrigação legal de adquirir qualquer quantidade registrada na Ata de Registro de Preços:

- a ARP n.º 07/2023 foi acionada para aquisição de 136 bens e a ARP n.º 24/2024 foi acionada para aquisição de 149 bens, nos quantitativos acima apontados;
- a instalação da 57.ª Legislatura poderá ocorrer durante a vigência da próxima ARP, causando provável renovação de parlamentares assumindo novo mandato (na instalação da 56.ª Legislatura foram 24 novos parlamentares);
- as reformas realizadas em diversos setores da Casa geram mais demanda por troca de mobiliário, em virtude de redistribuição de espaços e das condições dos móveis antigos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Fornecimento e instalação de móveis de madeira, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (SEI 3919617) e Anexo II (SEI 3919631) deste TR.

4.2. Tratamento de divergências:

- no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
- no caso de eventuais divergências entre as informações constantes dos orçamentos, desenhos e especificações (memorial descritivo), prevalecerão as disposições existentes nas especificações;
- compete à Administração dirimir divergências, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes do Edital e seus Anexos.

4.3. É exigido que junto das respectivas entregas dos produtos SEJA EFETUADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.

4.4. A seguir, tabela com a descrição resumida, bem como os códigos CELIC/GCE dos itens que compõem o lote único da presente contratação:

Item	Descrição do Objeto (L x P)	Código CELIC/GCE	Quantidade Total Estimada (unidades)
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	03200500009998	12
2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	03200500000240	25
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	03200500000241	45
4	Mesa em L (140x140cm)	03200500010000	12
5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	03200500010055	10
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	03200500000246	10
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	03200500010050	10
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	03200500010039	10
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	03200001000199	45
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	03200001000200	30
11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	03200001009997	10
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	03200001000203	10
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	03200001000204	10

14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	03200047009993	20
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50cm)	03200047000060	15
16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	03200047010055	10
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	03200047009995	15

5. CONDIÇÕES E PRAZOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DO OBJETO E AOS ACEITES PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os materiais devem ser novos e originais. **Não serão aceitos** produtos "remanufaturados", reaproveitados ou reciclados.

5.2. As aquisições serão solicitadas de acordo com a necessidade da ALRS, que **não está obrigada** a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, observadas as quantidades máximas, ficando a seu exclusivo critério a definição dos quantitativos e do momento da aquisição.

5.3. Os móveis requisitados deverão ser colocados/instalados nos locais indicados na autorização de fornecimento, em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do encaminhamento da solicitação por parte do gestor, via *e-mail*, ao fornecedor contratado.

5.4. O objeto será recebido conforme o disposto a seguir (de acordo com o art. 140 da Lei de Licitações):

- provisoriamente, no momento da entrega, quando serão verificadas apenas as quantidades de itens, para efeito de posterior análise da conformidade do material e da instalação com as especificações;
- definitivamente, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade dos móveis por parte da gestora, **subsidiada, para tal, por servidores/técnicos (engenheiros/arquitetos) da Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG**, os quais detêm o conhecimento acerca das especificações técnicas referentes ao mobiliário demandado.

5.5. Quando constatada irregularidade/defeito no mobiliário instalado, a ALRS comunicará à contratada, que fica obrigada a retirar o objeto recusado e a substituí-lo por objeto adequado no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação por parte da ALRS, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Não será permitida qualquer espécie de subcontratação do objeto desta licitação.

6. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando por parte da licitante o fornecimento anterior, similar e compatível, com o objeto da presente licitação (fornecimento/confeção/instalação de mobiliário em madeira). Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

- detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- razão social, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail* (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- data de emissão do atestado;
- identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

7. EXIGÊNCIA PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA NA FASE DE JULGAMENTO FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Por ocasião da fase de julgamento da proposta de preços da licitação a ser procedida, a licitante vencedora provisória da disputa **deverá** apresentar **Certificação/Selo FSC (Forest Steward Council) ou documento equivalente**, a fim de que possamos nos assegurar de que a madeira utilizada pelo fornecedor a ser contratado pela ALRS está em conformidade com padrões que levem em conta a sustentabilidade, o cuidado e o respeito com o meio ambiente, primando pela redução do impacto ambiental nas licitações públicas, em sintonia plena com o disposto no art. 170, inciso VI, em conjunto com art. 225, *caput*, ambos da Constituição Federal. Tal precaução encontra respaldo no que dispõem os artigos 5º e 11 da Lei Federal n.º 14.133/22, os quais trazem, em seu bojo, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem seguidos nas licitações públicas, bem como a questão do impacto ambiental como requisito a ser considerado no Projeto Básico/Termo de Referência correspondente. Importante destacar que tal comprovação deve ser exigida na fase de julgamento de proposta da licitação, conforme já mencionado,

e não na fase de habilitação, como requisito de qualificação técnica. Isso porque tal exigência diz respeito ao objeto e não à licitante. Esse entendimento é consolidado pela Corte de Contas da União, conforme ementa de Acórdão do Pleno do TCU, *a seguir: “A certificação FSC (Forest Steward Council) pode constar como especificação técnica do objeto a ser fornecido, não como exigência de habilitação da licitante (Acórdão 1375/2015-Plenário, TC 025.651/2013-7, relator Ministro Bruno Dantas, 3.6.2015.).”*

7.2. Amostra do produto:

1. será exigida uma amostra do material a ser utilizado na confecção do mobiliário da empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao fim da realização dos lances, consubstanciada em uma placa de MDF nas dimensões mínimas de 20x20cm, revestido com camada melamínica de baixa pressão, **padrão amadeirado referência Cumaru Raiz da DURATEX ou similar**, para aferição do padrão de revestimento;
2. a entrega da amostra deverá ser agendada junto à Divisão de Patrimônio/DCAP, por meio do telefone (51) 3210-1033.
3. o gestor terá até 3 (três) dias úteis para se manifestar sobre o aceite ou a rejeição da amostra apresentada. **Para tal, o gestor será subsidiado, por servidores/técnicos (engenheiros/arquitetos) da Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG**, os quais detêm o conhecimento acerca das especificações técnicas referentes ao padrão definido;
4. havendo dúvida quanto a alguma das características exigidas para o produto, o gestor poderá fazer diligências;
5. a amostra rejeitada deverá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de não ser mais exigida sua devolução.

8. GARANTIA DO OBJETO

Os móveis fornecidos a esta Assembleia Legislativa deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão do aceite definitivo pelo gestor.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do aceite definitivo pelo gestor, condicionado à apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao fornecimento prestado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- a) indicar, por ocasião da formalização da ARP, o nome e o telefone do encarregado, que será o responsável pela coordenação de toda a logística de fabricação, entrega e instalação do mobiliário, e pela execução da ARP perante o gestor da ALRS;
- b) apresentar, quando requisitado pelo gestor, amostras dos materiais que serão utilizados na confecção do mobiliário, os quais deverão atender às especificações técnicas previstas neste TR e seus anexos;
- c) remeter ao gestor a lista de funcionários que executarão os serviços de entrega e instalação dos móveis na Assembleia Legislativa. Essa lista deverá ser atualizada sempre que ocorrerem alterações;
- d) fornecer crachá de identificação aos funcionários que atuarão nas dependências da Assembleia Legislativa por ocasião do fornecimento/instalação dos móveis demandados;
- e) prover todo o material, ferramentas e equipamentos necessários para a confecção e a instalação do mobiliário demandado;
- f) disponibilizar – e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará os serviços – todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas;
- g) entregar e instalar os móveis nos locais definidos para a sua utilização, de acordo com as especificações previstas neste TR e expressas no documento de autorização de fornecimento;
- h) manter a limpeza durante a execução da instalação do objeto, e entregar limpo o local de instalação, assim como as suas adjacências, após a conclusão dos serviços;
- i) retirar todo o entulho resultante da instalação dos móveis das dependências da ALRS, dando-lhe a destinação adequada;
- j) realizar a logística reversa e a destinação adequada de móveis que não puderem ser reaproveitados,

considerados inservíveis a critério da ALRS, sem qualquer ônus para este Órgão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do acionamento correspondente da ARP, com fulcro no que dispõe inciso IV do art. 19 da Resolução de Mesa n.º 1.794/2022;

k) cumprir políticas e normas internas da ALRS;

l) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelas perdas e danos por eles causados às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da ALRS, no momento da execução dos serviços de confecção e instalação do mobiliário;

m) refazer serviços de confecção executados em desacordo com as características e especificações exigidas, substituindo todo e qualquer componente defeituoso por outro original, sem ônus à ALRS;

n) atender, nas condições estabelecidas neste TR, a todos os pedidos de instalação durante a validade da ata de registro de preços;

o) prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos trabalhistas, contábeis, fiscais ou financeiros, sempre que solicitados pela ALRS;

p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

10.2. DA ALRS

a) solicitar, via correio eletrônico (*e-mail*), o fornecimento e a instalação dos móveis, junto com planilha de resumo dos quantitativos de cada modelo e a respectiva Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente SRP, por intermédio da Divisão de Patrimônio/DCAP;

c) permitir o acesso dos funcionários da contratada quando da entrega do mobiliário demandado por esta ALRS;

d) após emitir o aceite definitivo, promover o pagamento do preço correspondente ao valor dos itens fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela fornecedora;

e) registrar todas as ocorrências de atraso e/ou de desatendimento das especificações na execução do fornecimento demandado, para a adoção das providências cabíveis à regularização, informando à contratada eventuais irregularidades apuradas.

11. PENALIDADES

11.1. Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ALRS, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, caso ocorram faltas consideradas de pequena monta;

b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso na entrega do bem, calculada sobre o valor da autorização de aquisição, a partir do 2.º (segundo) dia útil de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, quando será facultado à ALRS o cancelamento da ARP;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento: multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição. Tal multa será aplicada, no mesmo percentual, no caso de recusa da contratada em substituir bem entregue em desconformidade, hipótese que estará configurada após o transcurso de 5 (cinco) dias úteis sem a substituição do item recusado;

d) na hipótese de inexecução total: multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição.

11.2. A inexecução – descumprimento, mesmo que parcial, das cláusulas contratuais, reincidências de faltas e eventos de atrasos superiores a 30 (trinta) dias na execução dos serviços – poderá dar ensejo ao cancelamento do registro, a critério da Superintendente Administrativa e Financeira;

11.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e a sua cobrança não isentará o fornecedor contratado do dever de indenizar os danos causados.

12. VALORES ESTIMADOS

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o artigo 3º da Ordem de Serviço N.º 02/2025 (3907240) para subsidiar a definição do valor referencial para a contratação em tela. Os preços obtidos estão expressos na Planilha

Comparativa de Preços (3940808). Cabe ressaltar que os valores obtidos foram corrigidos pelo índice IPCA de junho de 2025.

Sugerimos que a formação do preço de referência para cada item considere a média entre os valores corrigidos da ARP nº 24/2024 e os preços pesquisados em contratações disponíveis no Portal Nacional de Compras, como segue abaixo:

Item	Descrição	Média Unitária
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	R\$ 793,73
2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	R\$ 884,79
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	R\$ 344,95
4	Mesa em "L" (140x140X60cm)	R\$ 1.002,65
5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	R\$ 1.461,08
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	R\$ 1.792,53
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	R\$ 1.167,66
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	R\$ 683,84
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	R\$ 446,72
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	R\$ 898,29
11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	R\$ 1.589,53
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	R\$ 918,53
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	R\$ 1.461,52
14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	R\$ 1.013,61
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50CM)	R\$ 753,90
16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	R\$ 1.629,69
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	R\$ 1.298,81

13. TIPO DE LICITAÇÃO E MODALIDADE

O tipo de licitação a ser adotado neste caso é "*menor preço*".
A modalidade a ser empregada é prerrogativa da Central de Compras e Contratos/DCAP, sendo provável a adoção do Pregão Eletrônico.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser classificada e reservada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

15. GESTOR DO CONTRATO

Coordenador(a) da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado do RS.

16. VIGÊNCIA DA ARP

A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua respectiva súmula no Diário Oficial do Assembleia Legislativa e poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do FORNECEDOR, após o transcurso de 1 (um) ano da vigência, segundo a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
Assim como a vigência, os quantitativos poderão ser aditados, até o limite do originalmente previsto para a vigência inicial.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Patrimônio/DCAP, por meio do telefone (51) 3210-1033, ou pelo endereço eletrônico patrimonio@al.rs.gov.br.

18. ANEXOS

Anexo I – Catálogo de Mobiliário Padrão, elaborado pela equipe técnica – engenheiros/arquitetos – da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS (SEI 3919617);

Anexo II – Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica – engenheiros/arquitetos – da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS (SEI 3919631);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Fernanda Netto de Souza,
Assessora Administrativa da Divisão de Patrimônio.

Marco Heron Dantas,
Coordenador da Divisão de Patrimônio/DCAP.

De acordo

Heloísa Viviane Borchhardt,
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio/DCAP.

ANEXO I

Catálogo de Mobiliário Padrão, elaborado pela equipe técnica – engenheiros/arquitetos – da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS (SEI 3919617).

ANEXO II

Memorial Descritivo, elaborado pela equipe técnica – engenheiros/arquitetos – da Divisão de Projetos e Manutenção, do Departamento de Logística da ALRS (SEI 3919631).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Formalização de Registro de Preços para o fornecimento, conforme a demanda, de mobiliário padrão em madeira, com instalação incluída, destinado a diversos setores da ALRS, de acordo com as condições e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Total Estimada (unidades)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Mesa de trabalho retangular (150x70cm)	12		
2	Mesa de trabalho retangular (125x70cm)	25		
3	Mesa de trabalho retangular (100x60cm)	45		
4	Mesa em L (140x140cm)	12		
5	Mesa de reunião 6 pessoas (160x80cm)	10		
6	Mesa de reunião 8 pessoas (180x80cm)	10		
7	Mesa de reunião 10 pessoas (240x90cm)	10		
8	Mesa de reunião redonda (d=110cm)	10		
9	Gaveteiro 3 gavetas (36x42cm)	45		
10	Gaveteiro 4 gavetas (36x42cm)	30		
11	Armário 1 porta h=180cm (50x50cm)	10		
12	Armário para ternos 2 portas h=180cm (80x50cm)	10		
13	Estante para copa h=180cm (120x50cm)	10		
14	Balcão 2 portas h=75cm (80x50cm)	20		
15	Balcão para impressora 1 porta h=75cm (50x50cm)	15		

16	Balcão 1 porta com prateleiras superiores h=180cm (50x50cm)	10		
17	Balcão 2 portas com prateleiras superiores h=180cm (80x50cm)	15		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO			R\$	

Obs.1: Os materiais ofertados devem ser novos e originais; **não serão aceitos** produtos "remanufaturados", reaproveitados ou reciclados.

Obs.2: **Não será permitida** qualquer espécie de subcontratação do objeto desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 16:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Netto de Souza, Técnico Legislativo**, em 21/08/2025, às 16:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt, Diretor(a)**, em 21/08/2025, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940809** e o código CRC **160C2B03**.